

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5579/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOUREÇO DA SERRA**, com sede localizada à Praça 10 de Agosto, n.º 305, Centro, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.058.131/0001-72, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Felipe Geferson Seme Amed**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO E TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 19/2023 e seus respectivos Anexos; e**
- b) a proposta comercial da CONTRATADA.**

1.3 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em **até 07 (sete) dias úteis** após a assinatura deste instrumento, os seguintes documentos:

2.1.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor tota do contrato;

2.1.2 - Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços, obras e assuntos de ordem técnica e operacional referente ao objeto deste contrato.

a) O vínculo profissional entre o profissional acima citado e empresa **CONTRATADA** deverá ser comprovado nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP – (Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços).

2.2 - A **CONTRATANTE** terá **até 03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O prazo de execução das obras/serviços é de, **no máximo 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços;

2.3.1 - Excepcionalmente, desde que de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4- Os serviços deverão ser executados por funcionários da **CONTRATADA** e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Cronograma e Planilha Orçamentária do edital da Tomada de Preços nº 19/2023.

2.4.1 - O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.

2.5 - Os serviços executados pela **CONTRATADA**, seus materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1 - Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.1.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.2 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ ().

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da contratante, conforme consta na requisição/protocolo nº 5579/2023.

4.4- A contratada deverá encaminhar ao Departamento de Obras a planilha de medição, e após a aprovação, deverá emitir a nota fiscal e encaminhar para o mesmo departamento. Prazo de pagamento: Em até 5 dias após o recebimento do recurso e emissão da nota fiscal. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se na data da conclusão integral das obras/serviços.

5.2- O prazo de execução das obras e serviços deste instrumento será de no máximo 03 (três) meses, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para

Início dos Serviços.

5.3 - A partir da Ordem de serviço a CONTRATADA terá **até 7 (sete) dias corridos** para início da obra.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargo trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3 - Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

6.4 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5 - Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até a conclusão final das obras e serviços.

6.9 - Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.11 - A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12 - Responsabilizar-se solidariamente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.13 - Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.13.1 - O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14 - Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.15 - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.16 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas técnicas e de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3 - O gestor do presente Termo de Contrato será designado oportunamente, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

7.4 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços .

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b 1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b 2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b 3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e

serviços;

b 4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratual em caso de :

c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a **CONTRATANTE** que efetuar à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

9.2 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos por ventura omissos neste termo de contrato.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

9.4 - E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

São Lourenço da Serra, XX de XXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
RG:
CPF:

b) _____
Nome:
RG:
CPF:



Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO II - MEMORIAL

[PASTA SEPARADA]

ANEXO III - PLANILHA / CRONOGRAMA

[PASTA SEPARADA]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO E T R O C A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, sediada em _____ (endereço completo), DECLARA para os
devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso 5º do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993,
em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal
menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não
emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO V - ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO E TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023, que no dia de 2023, a Empresa....., visitou os locais das obras/serviços no município de São Lourenço da Serra – São Paulo.

Nessa visita a empresa licitante, por meio de responsável técnico, Sr (a) _____ tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

(Local),.....de.....de 2.023

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

ANEXO V I – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO E TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO E TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**), CNPJ nº (**XXXX**) é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima citado. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do Art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2023.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL – MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO E TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente, designo _____, portado _____
o Sr(a) _____ r do R.G. nº. _____ para _____

representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2023.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IX – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V. S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COM C
EP: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADU

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (*assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros*)

NOME :

TELEFONE COM DDD:

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL:

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS** (*assuntos gerais referentes a entregas dos produtos*)

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

DATA DE NASCIMENTO :

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

RG: :

CPF: :

EMAIL INSTITUCIONAL:

EMAIL PESSOAL :



Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO E TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

E-MAIL :

CIDADE :

TELEFONE :

DATA :

OBTIVEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

.....
NOME LEGÍVEL